



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 05/2007**

**Brasília - DF, 2 de fevereiro de 2007.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 05/2007**

**Brasília - DF, 2 de fevereiro de 2007.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Aprova as Normas para Concessão da Medalha do Pacificador.....7

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 008-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Cria o Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais.....24

###### **PORTARIA Nº 009-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais.....24

###### **PORTARIA Nº 010-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2007, aprovadas pela Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006.....25

###### **PORTARIA Nº 011-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.....27

###### **PORTARIA Nº 012-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Ratifica as alterações das condições de funcionamento das atividades previstas no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), realizadas em 2006 e aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005.....32

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 003-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.**

Aprova as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).....34

###### **PORTARIA Nº 012-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.**

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008).....34

##### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

###### **NOTA Nº 001-SG/3.3, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

**DOBRADO MILITAR** - Autorização.....35

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 89-DESF/SEC-MD, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.**

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.....35

**PORTARIA Nº 90-DESF/SEC-MD, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.**

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra.....36

**PORTARIA Nº 96-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Dispensa representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.....37

**PORTARIA Nº 97-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Designa representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.....37

**PORTARIA Nº 98-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Dispensa representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.....37

**PORTARIA Nº 99-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.**

Designa representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.....37

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 102 /SEORI/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.**

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....38

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

Promoção de oficial **post mortem**.....38

**PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.**

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....38

**PORTARIAS Nº 031 E 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.**

Promoção de oficial **post mortem**.....39

**PORTARIA Nº 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....39

**PORTARIA Nº 034, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.**

Alteração de agregação de oficial-general.....39

**PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.**

Situação de oficial-general no respectivo Quadro.....40

<b><u>PORTARIAS Nº 036 E 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Designação de oficial.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC).....	41
<b><u>PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Designação de praças.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Autorização para participar de visita técnica.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.</u></b>	
Apostilamento.....	42

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 13-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex officio", com indenização à União Federal.....	42

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 023 A 025-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	43
<b><u>PORTARIAS Nº 026 E 027-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	44
<b><u>PORTARIAS Nº 028 A 030-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	46

### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....</u></b>	48
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Anulação de Ato Administrativo de Reinclusão.....	53
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 010 E 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Promoção post mortem.....	55
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.</u></b>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição .....	57



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha do Pacificador.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 13 do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão da Medalha do Pacificador, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 13 de novembro de 2002.

**NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA DO PACIFICADOR**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA INSÍGNIA, DA MEDALHA E SEUS COMPLEMENTOS .....	3º
CAPÍTULO III - DO DIPLOMA .....	4º/6º
CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA .....	7º/17
CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO .....	18/22
CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS .....	23/25
CAPÍTULO VII - DO CERIMONIAL DE ENTREGA .....	26/29
CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO .....	30
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	31/32

**ANEXOS:**

- A - MODELO DA INSÍGNIA DA MEDALHA DO PACIFICADOR PARA BANDEIRA
- B - MODELO DA MEDALHA DO PACIFICADOR E COMPLEMENTOS
- C - MODELO DA MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA E COMPLEMENTOS
- D - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR MASCULINO
- E - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR FEMININO
- F - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA MASCULINO
- G - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA FEMININO
- H - MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA DO PACIFICADOR
- I - MODELO DO REVERSO DO DIPLOMA
- J - MODELO DA APOSTILA DA SEGUNDA VIA DO DIPLOMA

# NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA DO PACIFICADOR

## CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer as medidas administrativas para a concessão da Medalha do Pacificador, de acordo com o art. 13, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002.

Art. 2º A Medalha do Pacificador destina-se a condecorar militares, civis, organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ao Exército e que se tenham tornado credores de homenagem especial da Força, nas condições previstas no Decreto nº 4.207, de 2002.

## CAPÍTULO II DA INSÍGNIA, DA MEDALHA E SEUS COMPLEMENTOS

Art. 3º A Insígnia de Bandeira, a Medalha do Pacificador e os seus complementos terão as seguintes características:

I - a Insígnia de Bandeira será partida em duas listras nas cores azul e vermelha, cinquenta por cento viscosa e cinquenta por cento cetim, tendo ao centro uma roseta de oito centímetros de diâmetro e a faixa de sustentação com a Medalha do Pacificador pendente logo abaixo da mesma, de acordo com o Anexo A;

II - a medalha será de bronze, com um escudo de vinte e nove milímetros de largura e trinta e dois milímetros de altura, com coroa de oito milímetros de altura, de acordo com o Anexo B, tendo no anverso, o Brasão do Duque de Caxias:

a) escudo partido de dois traços verticais e cortado de um;

b) no primeiro, as Armas de Silva; no segundo, as de Affonseca ou Fonseca; no terceiro, as de Lima; no quarto, as de Brandão; no quinto, as de Soromenho; no sexto e último, as de Silveira;

c) por diferença, uma brica de prata com farpão de negro e, encimando o Brasão, a Coroa de Duque; e

d) no reverso, campo de escudo liso, contendo uma moldura com o título “Medalha do Pacificador”, encimada pela legenda “Duque de Caxias”.

III - a fita, masculina, de gorgorão de seda achamalotada, terá trinta e cinco milímetros de largura por quarenta e oito milímetros de altura, partida em cinco listras verticais, sendo três azuis e duas vermelhas, de acordo com o Anexo B;

IV - a fita, feminina, de gorgorão de seda achamalotada, a primeira, segunda e terceira fitas terão, respectivamente, oitenta, oitenta e cinco e noventa e cinco milímetros de comprimento por trinta e cinco milímetros de largura, partidas em cinco listras horizontais, sendo três azuis e duas vermelhas, o laço central terá quatorze milímetros de largura, partido em cinco listras verticais, sendo três azuis e duas vermelhas, a faixa de sustentação da medalha terá trinta e cinco milímetros de largura por trinta milímetros de comprimento, partida em cinco listras verticais, sendo três azuis e duas vermelhas, de acordo com o Anexo B;

V - a miniatura, masculina, terá as mesmas características da medalha, com doze milímetros de largura e quatorze milímetros de altura, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada, com quatorze milímetros de largura e quarenta e oito milímetros de altura de acordo com o Anexo B;



VI - a miniatura, feminina, de gorgorão de seda achamalotada, a primeira e segunda fitas terão, respectivamente, trinta e seis e quarenta milímetros de comprimento por quatorze milímetros de largura, partidas em cinco listras horizontais, sendo três azuis e duas vermelhas, o laço central terá quatorze milímetros de largura, partido em cinco listras, sendo três azuis e duas vermelhas, a faixa de sustentação da medalha terá vinte milímetros de comprimento por onze milímetros de largura, partida em cinco listras verticais, sendo três azuis e duas vermelhas, de acordo com o Anexo B;

VII - o botão de lapela, botão circular com onze milímetros de diâmetro, será recoberto com a mesma fita da medalha, de acordo com o Anexo B; e

VIII - a barreta, da mesma fita da medalha, terá onze milímetros de altura e trinta e cinco milímetros de largura, de acordo com o Anexo B.

Parágrafo único. A Medalha do Pacificador com Palma terá uma palma dourada na fita da medalha e da miniatura, na barreta e no botão de lapela, de acordo com o Anexo C.

### CAPÍTULO III DO DIPLOMA

Art. 4º O competente diploma será expedido após a portaria de concessão da medalha ser assinada e publicada em Boletim do Exército.

Art. 5º Os diplomas da Medalha do Pacificador serão confeccionados de acordo com os modelos constantes dos Anexos D, E, F e G, conforme os casos previstos nos arts. 1º e 2º, do Decreto nº 4.207, de 2002, acompanhado do histórico alusivo a sua criação (Anexo H).

§ 1º Os diplomas conterão, no reverso, a portaria de concessão e o Boletim do Exército que a publicou, de acordo com o Anexo I.

§ 2º Os diplomas correspondentes serão assinados pelo Secretário-Geral do Exército.

Art. 6º Em caso de perda, dano ou extravio, o agraciado poderá requerer ao Comandante do Exército, por meio da Secretaria-Geral do Exército, mediante indenização, a medalha, seus complementos e a segunda via do diploma que lhe foram outorgados.

Parágrafo único. A segunda via do diploma deverá conter, no reverso, uma apostila, de acordo com o Anexo J.

### CAPÍTULO IV DA PROPOSTA

Art. 7º A Medalha do Pacificador e a Insígnia de Bandeira serão outorgadas em Portaria do Comandante do Exército por sua iniciativa ou decorrente de proposta das seguintes autoridades:

- I - Ministro da Defesa;
- II - Chefe de Gabinete de Segurança Institucional, quando oficial-general do Exército;
- III - oficiais-generais do Exército ministros do Superior Tribunal Militar;
- IV - membros do Alto-Comando do Exército; e
- V - Comandante Militar do Planalto.

Art. 8º Fica estabelecido o seguinte limite de propostas para cada uma das autoridades proponentes:

ORIGEM DAS PROPOSTAS		Nº MÁXIMO DE PROPOSTAS		
Ministério da Defesa		Ministro da Defesa	7	
		Secretários do Ministério da Defesa (1) (2)	5	
		Chefe do Estado-Maior de Defesa (1)	5	
Gabinete de Segurança Institucional	(1)	5		
Superior Tribunal Militar	(1) (2)	3		
Estado-Maior do Exército	(3)	25		
Departamento-Geral do Pessoal		18		
Departamento de Engenharia e Construção		15		
Departamento de Ensino e Pesquisa		40		
Comando de Operações Terrestres		15		
Departamento de Ciência e Tecnologia		25		
Secretaria de Economia e Finanças		18		
Departamento Logístico		18		
Comandos Militares de Área	(2)	Comandante Militar de Área	CMP	6
			Demais	8
		Cmt Mil A		
	Comandante de Região Militar ou de Divisão de Exército	5		
Comandantes de Brigada, Artilharia Divisionária ou Grupamento de Engenharia	4			

(1) quando oficial-general do Exército

(2) cada autoridade proponente

(3) inclui adidos militares

Parágrafo único. O Comandante do Exército fará suas propostas em número estabelecido anualmente.

Art. 9º O Presidente do Conselho de Administração da IMBEL e o Presidente da FHE/POUPEX poderão fazer indicações diretamente ao Comandante do Exército.

Art. 10. Os oficiais-generais e os comandantes, chefes ou diretores das organizações militares deverão fazer suas indicações, pelos canais de comando, às autoridades proponentes relacionadas no art. 7º destas Normas.

Art. 11. Caberá às autoridades proponentes apreciar essas indicações e transformá-las em propostas suas, obedecendo à cota estabelecida para cada proponente.

Art. 12. Os adidos militares do Exército apresentarão suas indicações ao Chefe do Estado-Maior do Exército, a quem caberá apreciá-las e encaminhá-las à Secretaria-Geral do Exército, como cota adicional.

Art. 13. As propostas dos oficiais das nações amigas (ONA), que estejam realizando cursos em estabelecimentos de ensino, deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral do Exército pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, como cota adicional.

Art. 14. As propostas formuladas somente poderão incidir sobre militares que estejam subordinados às autoridades proponentes, ou sobre militares de outras Forças Armadas nacionais, de Forças Auxiliares e de civis, que se tenham distinguido por serviços relacionados com as funções dessas autoridades.

Art. 15. Os serviços prestados pelo proposto, o ato que praticou ou o fato que justificou a indicação devem ser claros e precisamente descritos na proposta.

Art. 16. É da iniciativa do Comandante do Exército ou do Chefe do Estado-Maior do Exército a indicação de militares e civis estrangeiros em serviço ou em trânsito pelo Brasil, à exceção dos mencionados no art. 13, não havendo prazo e limite para o número de propostas ou necessidade de atender ao calendário previsto no art. 23 destas Normas.

Art. 17. As propostas deverão ser remetidas à Secretaria-Geral do Exército, de acordo com o modelo vigente disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria-Geral do Exército.

Parágrafo único. A autoridade proponente deverá informar à Secretaria-Geral do Exército, via **fac-símile** ou radiograma, urgente, qualquer alteração dos dados referentes ao proposto, com vistas à exatidão do processo.

## CAPÍTULO V DA CONCESSÃO

Art. 18. Anualmente, em data determinada pelo Comandante do Exército e divulgada pelo Secretário-Geral do Exército, as seguintes autoridades reunir-se-ão para analisar as propostas apresentadas pelos proponentes:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- IV - Secretário-Geral do Exército;
- V - Chefe de Gabinete do Comandante do Exército;
- VI - Chefe do Centro de Inteligência do Exército; e
- VII - Diretor de Avaliação e Promoções.

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a concessão da Medalha do Pacificador:

- I - militar da ativa do Exército Brasileiro:
  - a) ter, no mínimo, quinze anos de serviço;
  - b) possuir a Medalha Militar de Bronze;
  - c) ter o conceito “MB”, conforme as diretrizes da Diretoria de Avaliação e Promoções; e
  - d) encontrar-se, no mínimo, no comportamento “Bom”, para terceiro-sargento do Quadro Especial, cabo, taifeiro e soldado.

II - funcionário civil do Exército Brasileiro:

- ter, no mínimo, quinze anos de serviço;

III - militar de outras Forças e civil:

- ter-se tornado credor de homenagem especial do Exército, por serviços a ele prestados.

Art. 20. O Comandante do Exército concederá, anualmente, a Medalha do Pacificador a um percentual de militares da ativa do Exército com melhor pontuação na Ficha de Valorização do Mérito ou critério vigente.

Art. 21. A Medalha do Pacificador será concedida por portaria do Comandante do Exército.

Art. 22. A Medalha do Pacificador poderá ser concedida **post mortem**, nas condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4207, de 2002.

Parágrafo único. Neste caso, a comenda e complementos serão entregues em sua caixa de acondicionamento com o respectivo diploma a uma pessoa designada pela família do agraciado.

## CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 23. A tramitação dos processos obedecerá aos seguintes prazos:

I - entrada na Secretaria-Geral do Exército: de 1º a 31 de março;

II - estudo e preparo da documentação pela Secretaria-Geral do Exército: de 1º de abril a 30 de junho;

III - encaminhamento para julgamento e decisão das propostas: de 1º a 15 de julho; e

IV - remessa das medalhas, complementos e diplomas: até 5 de agosto.

Art. 24. Os prazos referidos no artigo anterior não se aplicam aos processos:

I - resultantes da iniciativa pessoal do Comandante do Exército;

II - relativos a militares e civis estrangeiros, em serviço ou em trânsito no Brasil;

III - referentes a cidadãos e entidades estrangeiras, quando da visita de autoridade brasileira a seus países;

IV - **post mortem**; e

V - referentes às propostas para a Medalha do Pacificador com Palma.

Art. 25. No caso da Medalha do Pacificador com Palma, os processos deverão dar entrada na Secretaria-Geral do Exército até doze meses após a ocorrência dos fatos meritórios que lhes deram origem, acompanhados de inquérito policial militar ou de sindicância.

Parágrafo único. Esse prazo não se aplica aos processos resultantes da iniciativa pessoal do Comandante do Exército.

## CAPÍTULO VII DO CERIMONIAL DE ENTREGA

Art. 26. A entrega das condecorações será realizada no dia 25 de agosto - Dia do Soldado - em presença do comandante militar de área, de região militar e grande unidade ou guarnição, de acordo com o cerimonial militar, segundo diretriz do comandante militar de área.

Art. 27. Na Capital da República, organizada pela Secretaria-Geral do Exército, a cerimônia poderá ser presidida pelo Presidente da República, pelo Vice-Presidente da República, pelo Ministro da Defesa ou pelo Comandante do Exército.

Art. 28. No exterior, a entrega das condecorações será feita pelo adido do Exército ou, na inexistência deste, pelo chefe da representação diplomática brasileira, por solicitação do Comandante do Exército.

Art. 29. A entrega da condecoração a militar ou civil estrangeiros, que se encontrem em serviço ou em visita ao Brasil, bem como, em casos especiais, a militar, civil ou instituição nacionais, poderá ser feita em cerimônia específica, em local e data determinados pelo Comandante do Exército ou pela autoridade proponente.

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 30. É de responsabilidade da Secretaria-Geral do Exército:

I - informar, anualmente, mediante ofício às autoridades proponentes, as orientações do Comandante do Exército, complementando dados não constantes nas presentes Normas;

II - solicitar à Marinha, à Aeronáutica e ao Ministério das Relações Exteriores a indicação de militares e civis, com a finalidade de atender à reciprocidade de entrega da Medalha;

III - receber e analisar as propostas;

IV - agendar, com o Comandante do Exército, a data, a hora e o local da reunião prevista no art. 18 das presentes Normas;

V - elaborar a documentação relativa às propostas para serem submetidas ao julgamento e à decisão das autoridades constantes do art. 18 das presentes Normas;

VI - elaborar as portarias para assinatura do Comandante do Exército e confeccionar os diplomas para assinatura do Secretário-Geral do Exército;

VII - publicar, em Boletim do Exército, as portarias de concessão da Medalha;

VIII - remeter as portarias de concessão da Medalha ao Centro de Comunicação Social do Exército para a publicação em Noticiário do Exército;

IX - informar às autoridades proponentes, logo após a assinatura da portaria pelo Comandante do Exército, quais os militares e civis agraciados;

X - enviar os cumprimentos do Comandante do Exército aos agraciados, somente após as autoridades proponentes tomarem conhecimento;

XI - remeter as medalhas, os complementos e os diplomas, em época oportuna, aos comandos militares de área e órgãos encarregados de fazer a entrega aos agraciados;

XII - manter o almanaque da Medalha do Pacificador atualizado; e

XIII - organizar e coordenar a cerimônia de entrega da Medalha do Pacificador na Guarnição de Brasília.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

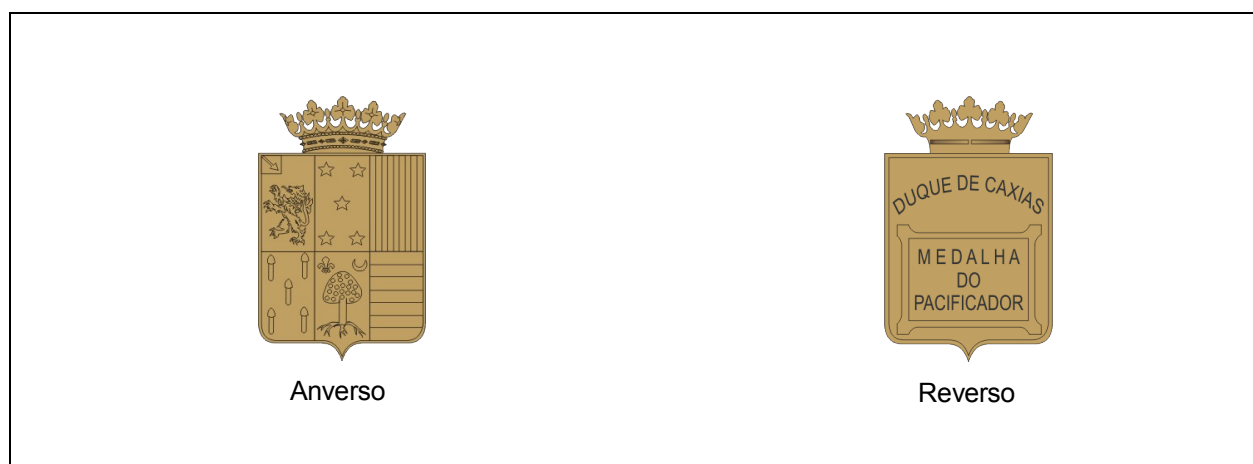
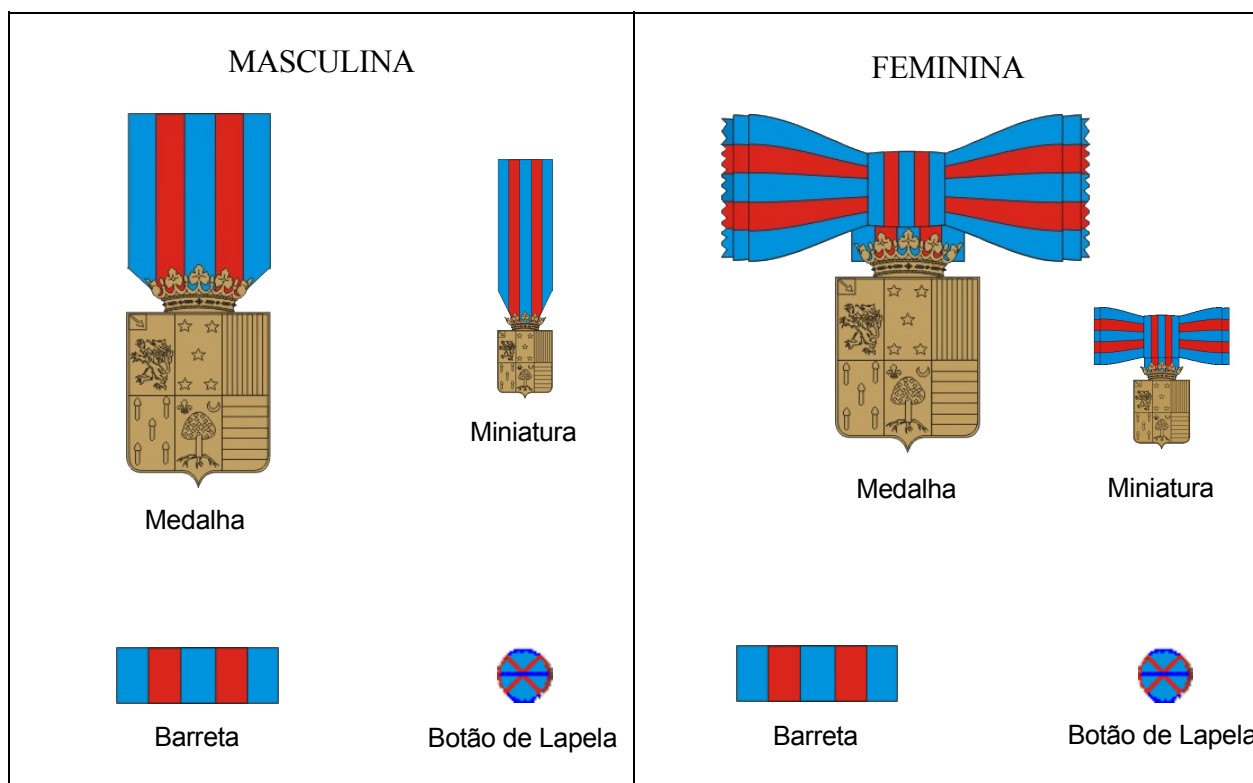
Art. 31. Quando a concessão couber a cidadãos civis, não haverá a barreta nos complementos.

Art. 32. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas Normas serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

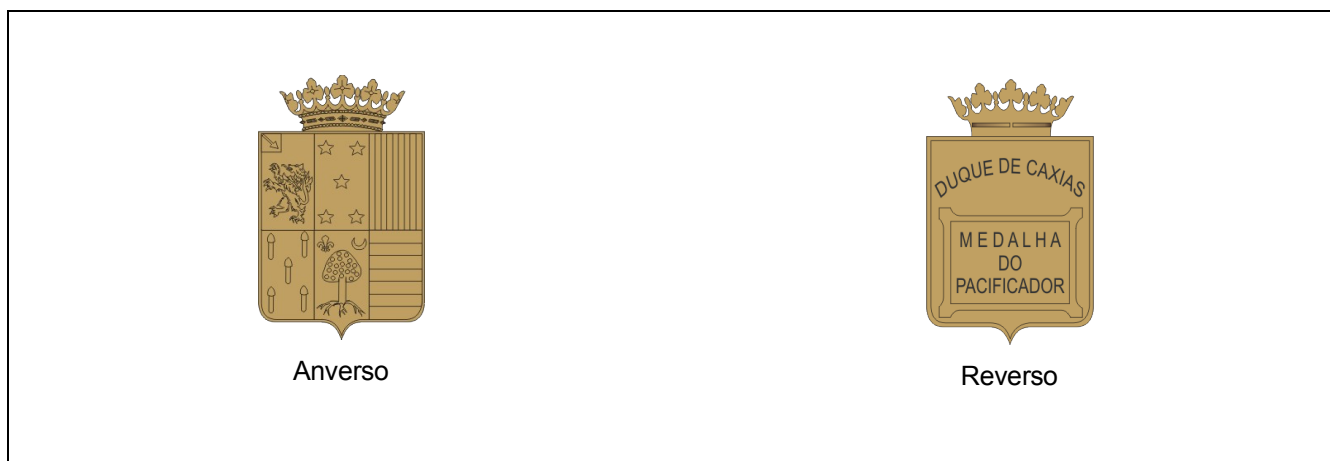
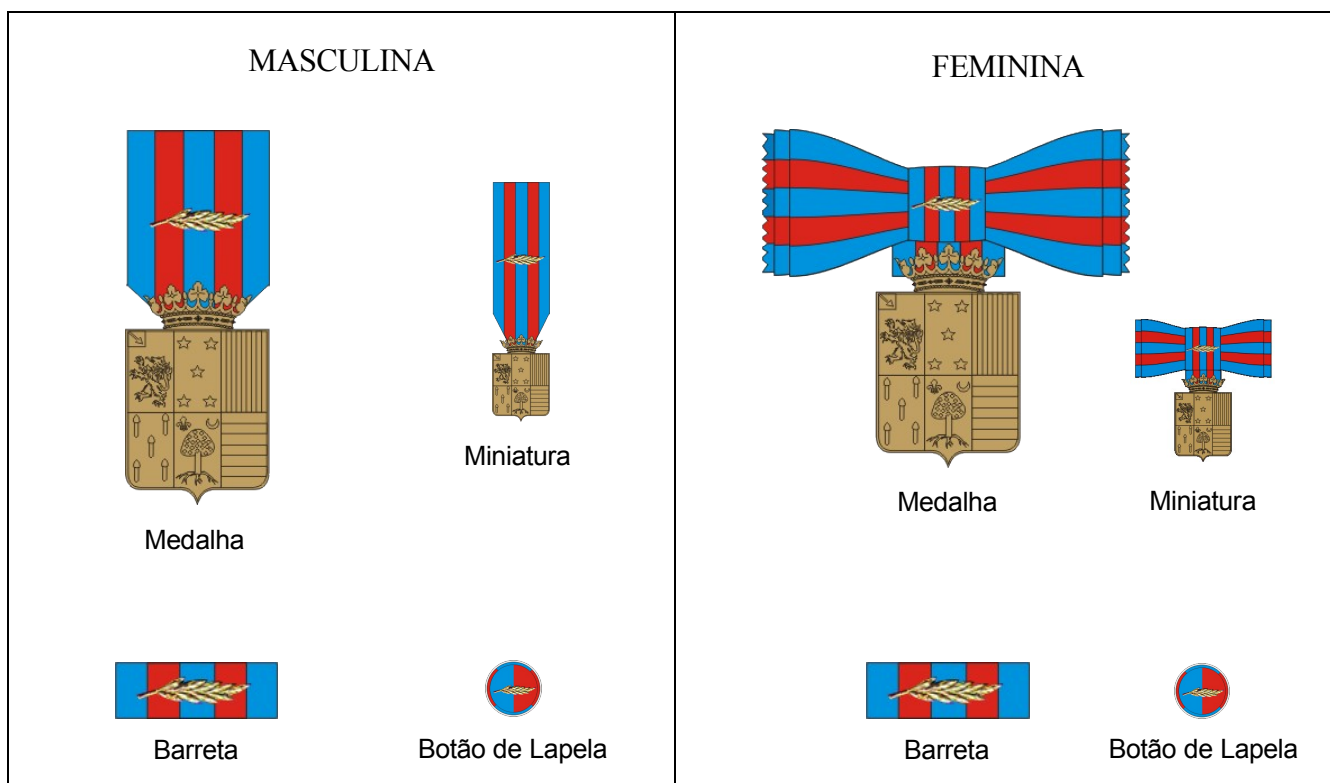
### ANEXO A MODELO DA INSÍGNIA DE BANDEIRA DA MEDALHA DO PACIFICADOR



**ANEXO B**  
**MODELO DA MEDALHA DO PACIFICADOR E COMPLEMENTOS**



**ANEXO C**  
**MODELO DA MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA E COMPLEMENTOS**





ANEXO D  
MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR MASCULINO



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

MEDALHA  
DO

PACIFICADOR

*O Comandante do Exército outorga*

*a Medalha do Pacificador pelos assinalados serviços  
prestados ao Exército Brasileiro, tendo se tornado credor  
de homenagem especial da Instituição.*

*E, para constar, mandou expedir o presente  
diploma.*

ANEXO E  
MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR FEMININO



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

MEDALHA  
DO

PACIFICADOR

*O Comandante do Exército outorga*

*a Medalha do Pacificador pelos assinalados serviços  
prestados ao Exército Brasileiro, tendo se tornado credora  
de homenagem especial da Instituição.*

*E, para constar, mandou expedir o presente  
diploma.*



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

MEDALHA  
DO

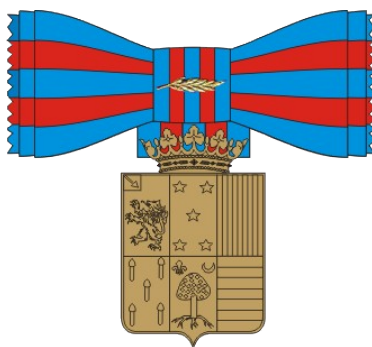
PACIFICADOR  
COM PALMA

*O Comandante do Exército outorga*

*a Medalha do Pacificador com Palma por ter se distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco da própria vida, tornando-se credor de homenagem especial da Instituição.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

ANEXO G  
MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA FEMININO



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

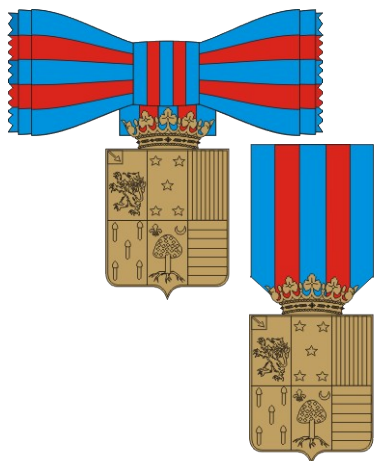
MEDALHA  
DO  
**PACIFICADOR**  
COM PALMA

*O Comandante do Exército outorga*

*a Medalha do Pacificador com Palma por ter se distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco da própria vida, tornando-se credora de homenagem especial da Instituição.*

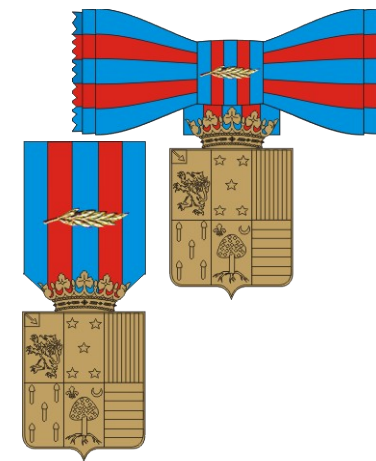
*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

ANEXO H  
MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA DO PACIFICADOR



## Medalha do Pacificador

### Histórico



*A Medalha do Pacificador foi mandada cunhar pela Portaria nº 345, de 25 de agosto de 1953, como evocação às homenagens prestadas a Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, por ocasião do sesquicentenário de seu nascimento.*

*O Governo da República, em 1954, autorizou o uso dessa condecoração nos uniformes militares.*

*A partir de 1955, transformou-se em honraria a ser conferida a militares e civis, brasileiros ou estrangeiros, que tivessem prestado assinalados serviços ao Exército, elevando o prestígio da Instituição ou desenvolvendo as relações de amizade entre o Exército Brasileiro e os de outras nações.*

*Foram adicionadas à condecoração as seguintes honrarias:*

- em 1962, a Medalha do Pacificador com Palma, para premiar militares brasileiros que, em tempo de paz, se houvessem distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco da própria vida.*
- em 2002, a Insígnia de Bandeira, para homenagear as organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Exército; e*
- em 2006, a Medalha do Pacificador com o laço de fita, destinada ao segmento feminino.*

**ANEXO I**  
**MODELO DO REVERSO DO DIPLOMA**

**- Primeira via de Diploma – APOSTILA -**

Agraciado(a) pela Portaria do Comandante do Exército nº           , de       de       de       .

Publicada no Boletim do Exército nº       , de       de       de       .

**ANEXO J**  
**MODELO DA APOSTILA DA SEGUNDA VIA DO DIPLOMA**

**- Segunda via de Diploma - APOSTILA -**

Esta segunda via substitui o Diploma original da Medalha do Pacificador conferida por meio da Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no Boletim do Exército nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Secretário-Geral do Exército)

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Cria o Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Criar o Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais de carreira para o desempenho de cargos administrativos em Organizações Militares de Saúde (OMS).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de pós-graduação *lato sensu* de especialização;

II – funcione, a partir de 2008, em duas fases:

a) a primeira fase, na forma de ensino a distância (EAD), com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no Centro de Estudos de Pessoal, em convênio com Instituição de Ensino Superior (IES) civil credenciada pelo Ministério da Educação; e

b) a segunda fase, na forma de estágio presencial, com duração de 01 (uma) semana, em Organização Militar de Saúde (OMS) do tipo Hospital, na guarnição do aluno ou o mais próximo possível dela.

III – tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os maiores voluntários das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro Complementar de Oficiais – área de atividade Administração – com até 02 (dois) anos no posto, preferencialmente que já estejam servindo em OMS;



VI – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 010-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2007, aprovadas pela Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2007, aprovadas pela Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006, conforme o que se segue:

#### 1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Alterar as atividades:

**De/Para:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 011	Curso de Extensão e Atualização Universitária	TCS Pro Omnis	Brasília-DF	DGP	(01) <b>02</b>	Cap/Ten
E07/DEP 025	MBA em Consultoria Organizacional	FCAP/UPE	Recife-PE	Cmdo 7ª RM	01	(Cap/Ten) <b>Maj</b>
E07/DEP 034	(Gestão Imobiliária) <b>Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários</b>	(UNICEUB) <b>UNIEURO</b>	Brasília-DF	D Patr	(02) <b>01</b>	Cap/Ten
E07/DEP 047	(Pós-graduação lato sensu em Redes de Computadores) <b>Pós-graduação lato sensu em Tecnologia e Segurança de Redes de Computadores</b>	(PUC) <b>UNESA</b>	Rio de Janeiro-RJ	DPEP	01	Cap/Ten
E07/DEP 052	(Criação de Multimídia para DVD – Autoração) <b>Animação 3Ds Max</b>	SENAC	Rio de Janeiro-RJ	EsCom	01	Sgt
E07/DEP 053	(Edição Digital de Áudio em Protocols) <b>Operador de Áudio</b>	SENAC	Rio de Janeiro-RJ	EsCom	01	Sgt
E07/DEP 059	(Fotografia Avançada utilizando Equipamento Digital) <b>Estúdio, Técnicas e Truques</b>	SENAC	Rio de Janeiro-RJ	EsCom	01	Sgt
E07/DEP 067	Mecânica de Motocicletas	FGV	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	01	(Sgt) <b>ST/Sgt</b>
E07/DEP 074	Custos	FGV	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	01	(Cap/Ten) <b>Maj/Cap</b>
E06/DEP 104	Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	ENAP	Brasília-DF	DGP	01	(Of Sup/Cap) <b>Sgt</b>

Incluir as atividades:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 115	Negociação	FGV	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	02	TC/Maj
E07/DEP 116	Estratégia de Comunicação e Marketing	FGV	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	02	TC/Maj
E07/DEP 117	Gestão Estratégica com base no BSC	UBQ	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	01	Cel
E07/DEP 118	Informática em Saúde	PUC	Rio de Janeiro-RJ	H Cmp	01	Of
E07/DEP 119	Gestão Baseada em Processos	UBQ	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	01	Of Sup
E07/DEP 120	Ferramentas da Qualidade	UBQ	Rio de Janeiro-RJ	ECEME	01	Sgt
E07/DEP 121	Educação Continuada em Administração e Marketing Esportivo	ESPM	Rio de Janeiro-RJ	CDE	01	Maj

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 057	Pós-Graduação em Gestão da Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimento e Bebidas	SENAI	Rio de Janeiro-RJ	EsIE	02	Cap/Ten
E07/DEP 061	Planejamento e Controle da Produção / Manutenção	FGV	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	02	Cap/Ten
E07/DEP 068	Cadeia de Suprimentos	FGV	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	02	Cap/Ten

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Alterar as atividades:

**De/Para:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DCT 004	Orçamento e Contabilidade Pública com ênfase na LRF	FGV	(Brasília DF) Rio de Janeiro-RJ	DF	01	Sgt
E07/DCT014	(Interconexão e Projetos de Redes) <b>Fundamentos de Geoprocessamento</b>	INPE	São José dos Campos - SP	COTER	01	Sgt

Incluir a atividade:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DCT 065	Mestrado em Informática	UFAM	Manaus – AM	4º CTA	01	Ten

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 021 - EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007, conforme o que se segue:

**1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração (CPEAEx)

.....

2) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração por meio de Ensino a Distância (CPEAEx/EAD)

.....

3) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao Concurso de Admissão:

Alterar Vagas:

ESPECIFICAÇÃO		VAGAS	
		De:	Para:
1º Ano do CCEM		110	104
1º Ano do CCEM/Int		07	14
CCEM/Sau	CA 2005.....		
	CA 2006	04	03
<b>TOTAL</b>			<b>125</b>

b) .....

c) .....

d) .....

(1) .....

(2) .....

(a) .....

(b) .....

(3) .....

(a) .....

(b) .....

(c) .....

(4) .....

(a) .....

(b) .....

(c) .....

e) .....

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

1) 1º Ano do CAO (Ensino a Distância)

Alterar Vagas:

MODALIDADE	CURSOS	VAGAS			
		EB		MB	TOTAL
		De:	Para:		
CAO / EAD	Infantaria	144	145	01	146
	Engenharia	24	26	01	27
	Intendência	72	73	01	74

2) 2º Ano do CAO (Presencial)

.....

3) CAM (Ensino a Distância)

.....

4) CAM (Presencial)

c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

1) .....

a) .....

b) .....

d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

.....

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação e Graduação

Suprimir:

ESPECIALIDADES	CIVIS		OO	TOTAL
	A	R		
3º ANO ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	0	-	-	0

2) Cursos de Graduação

.....

3) Cursos de Pós-graduação

Incluir o Curso:

CURSO	ESPECIALIDADES	OF EB	CIVIS	OO (*)	TOTAL
MESTRADO	ENGENHARIA DE DEFESA	03	02	-	05
DOCTORADO	ENGENHARIA DE DEFESA	13	08	-	21

f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)

1) Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

.....

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

.....

3) Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMSE	CIAvEx	Gerência de Manutenção de Aeronaves	12	06	-	-	06
		Piloto de Aeronaves	20	12	-	-	12
		Piloto de Combate	22	19	01	-	20
CML	EsEqEx	Instrutor de Equitação	07	11	05	03	14
	CIPqdt GPB	Básico Pqdt – Asp AMAN	140	150	-	-	150
CIE	EsIMEx	Inteligência de Imagens	06	07	04	03	10
		Avançado de Inteligência	16	17	05	04	21

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsSEEx	Endodontia	00	00	00
		Ortodontia	00	00	00

i. Formação de Oficiais da Reserva

**2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

a. Cursos de Formação de Sargentos

b. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

c. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
			EB		OO/NA	
			De:	Para:		
CMSE	CIAvEx	Inspetor de Aviação/Manutenção	30	12	-	12
DEP	EsCom	Avançado de Comutação	00	10	-	10
CML	CIPqdt GPB	Básico Pqdt (Concl – CFS/2006)	140	190	-	190

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Informações Aeronáuticas	05	-	05
		Meteorologia de Aviação do Exército	09	-	09
		Controlador de Tráfego Aéreo	08	-	08
CMP	BPEB	Perícia Criminal	15	-	15

Incluir os Cursos:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CML	CIPqdt GPB	Emergencial de Mestre de Salto – Sgt QE	10	-	10
		Emergencial de DOMPSA – Sgt QE	10	-	10
CMP	BPEB	Investigação Policial	15	-	15

Suprimir os Cursos:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsSEx	Técnica de Laboratório e Farmácia	24	-	24
		Técnica de Fisioterapia	12	-	12
		Técnica de Prótese	06	-	06
		Operador de Raios-X	14	-	14

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL	
			EB			OO/NA
			De:	Para:		
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Inglês	20	25	-	25
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Espanhol	15	20	-	20

Alterar Denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
COTER		Preparação de Militares do EB para Missões de Paz	Preparação para Missões de Paz	46	04	50
DEP	EsMB	Manutenção de Viatura e de Armamento para Of Temporário	Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários	12	-	12

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis	19	01	20

Cancelar o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares	10	-	10

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Alterar Denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
COTER		Preparação de Militares do EB para Missões de Paz	Preparação para Missões de Paz	46	04	50

Alterar Vagas e Órgão Gestor:

GESTOR		DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
De:	Para:			EB		OO/NA	
				De:	Para:		
CML	D Log	AGRJ	Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA	05	13	-	13
			Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material EDT-FILA	05	13	-	13

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
			EB		OO/NA	
			De:	Para:		
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Inglês	10	05	-	05
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Espanhol	10	05	-	05

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis	16	04	20

Suprimir o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsSEx	Auxiliar de Imobilização Ortopédica	05	-	05

#### 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM e Nações Amigas)

.....

b. Calendário de Cursos e Estágios

.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Ratifica as alterações das condições de funcionamento das atividades previstas no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), realizadas em 2006 e aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Ratificar as alterações das condições de funcionamento das atividades previstas no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), realizadas em 2006 e aprovadas pela Portaria nº 115-EME, de 24 de agosto de 2005, conforme o que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Alterar as atividades:

**De/Para:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 027	(Processamento de Dados GPS) <b>Teoria e Prática de GPS</b>	Escola Brasileira de Agrimensura	Criciúma-SC	05	DOC	01	Cap/Ten
E06/DEP 037	(Normas e Técnicas por Georreferenciamento de Imóveis Rurais) <b>Especialização em Agrimensura</b>	Escola Brasileira de Agrimensura	Criciúma-SC	(05) <b>365</b>	DOC	01	Cap/Ten
E06/DEP 042	Processamento e Controle de Qualidade de Carne, Leite e Ovos	Universidade de Lavras – fundação de Apoio ao ensino, Pesquisa e Extensão	Lavras-MG	360	EsSA	01	(Cap) <b>Ten</b>
E06/DEP 074	(Gerencimaneto de Projetos com MS Project) <b>Manutenção Produtiva Total</b>	(Seng/Planitec) <b>Intelligentia Assessoria Empresarial</b>	(São Leopoldo-RS) <b>Porto Alegre-RS</b>	06	AGGC	04	Ten/Sgt
E06/DEP 093	(Contabilidade, Auditoria e finanças Governamentais) <b>Controladoria em Gestão</b>	UFRS	Porto Alegre-RS	390	3º ICFeX	01	Maj/Cap/Ten
E06/DEP 100	(Gestão da Segurança da Informação – SGI) <b>Interconnecting Cisco Network Devices</b>	(UnB) <b>Hepta Novintec</b>	Brasília-DF	365	7º CTA	(01) <b>02</b>	Ten
E06/DEP 101	(Pós-graduação em Gestão da Tecnologia da Informação) <b>Building Scalable Cisco Internetworks</b>	(Tecsoft) <b>Hepta Novintec</b>	Brasília-DF	365	7º CTA	(01) <b>02</b>	Maj/Cap/Ten



Incluir:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 119	Melhoria da Gerência Pública	ENAP	Brasília-DF	04	7º CTA	03	Of/ST/Sgt
E06/DEP 120	Elaboração de Planos de Capacitação para o Setor Público	ENAP	Brasília-DF	04	7º CTA	02	ST/Sgt

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DEP 008	Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP	Brasília-DF	05	DEC	01	Ten
E06/DEP 018	Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais	UFAM	Manaus-AM	730	CMA	01	Ten
E06/DEP 022	PPA: Elaboração do Plano de Gestão por Programa	ENAP	Brasília-DF	05	DS	05	Of/ST/Sgt
E06/DEP 026	Análise e Melhoria de Processos	ENAP	Brasília-DF	30 EAD e 05 Presencial	DMAvEx, DS e DT Mob	05	Of/ST/Sgt
E06/DEP 028	Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	ENAP	Brasília-DF	05	DMAvEx, DS	05	Of/ST/Sgt
E06/DEP 029	Elaboração e Acompanhamento de Convênios e Termos de Parceria	ENAP	Brasília-DF	04	DMAvEx	01	Of
E06/DEP 064	Doutorado em Saúde Pública	FioCruz	Rio de Janeiro-RJ	1035	IPCFEx	01(*)	Maj/Cap
E06/DEP 065	Doutorado em Epidemiologia	UERJ	Rio de Janeiro- RJ	1035	IPCFEx	01(*)	Maj/Cap
E06/DEP 080	ATLS (Suporte Avançado à Vida em Trauma)	INCOR	São Paulo-SP	02	BAvT	03(**)	Ten
E06/DEP 088	Auditoria Logística	IMAM	São Paulo-SP	02	B Mnt Sup Av Ex	01	Cap/Ten
E06/DEP 090	Curso de Auto CAD 2000	CEFET	Curitiba-PR	24	CRO/5	01	ST/Sgt
E06/DEP 092	Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP	Brasília-DF	30	9º ICfEx	01	Maj
E06/DEP 098	Licitação e Contratos na Administração Pública	ENAP	Brasília-DF	05	DMCEI	01	Ten
E06/DEP 102	Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	ENAP	Brasília-DF	05	7º CTA	05	Of/Sgt
E06/DEP 103	Análise e Melhoria de Processos	ENAP	Brasília-DF	04	7º CTA	05	Of/Sgt

(\*) considerar o cancelamento de apenas (01) uma vaga em cada (02) duas referenciadas na Portaria 115-EME, de 24 Ago 05.

(\*\*) considerar o cancelamento de (03) três vagas em (04) quatro referenciadas na Portaria 115-EME, de 24 Ago 05.

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Alterar:

**De/Para:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 022	(Formação Profissional Segurança de Redes) <b>Curso Linux - Nível 01</b>	(NCE/UFRRJ) <b>UNIRIO</b>	Rio de Janeiro-RJ	40	DSG/ 5ª DL	01	Ten

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Duração (dias)	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E06/DCT 029	Teoria e Prática de GPS e Sistema de Coordenação UTM	Escola Brasileira de Agrimensura	Criciúma-SC	05	7º CTA	01	Cap/Ten
E06/DCT 034	Mestrado em Saneamento – Tratamento de Esgotos	UFMG	Belo Horizonte-MG	720	4ª RM/4ª DE	01	Cap/Ten

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 003-DGP, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).

O **VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 16 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, e em conformidade com o prescrito no § 2º do art. 387 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 93 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 085-DGP, de 4 de dezembro de 2000; nº 086-DGP, de 4 de dezembro de 2000; e nº 086-DGP, de 17 de setembro de 2001.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM), estão publicadas em Separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 012-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008).

O **VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 16 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, e em conformidade com o prescrito no § 2º do art. 387 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e com o art. 93 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008), estão publicadas em Separata ao presente Boletim.**

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-SG/3.3, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

### DOBRADO MILITAR - Autorização

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu, no mês de janeiro de 2007, os Dobrados e a Marcha Militar relacionados a seguir, para fins de arquivo, sendo autorizada a execução por todas as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro.

<b>DOBRADO</b>	<b>AUTOR</b>
GENERAL LONGO	3º SGT MUS MARCELO ARAÚJO VILOR
GENERAL MARCO ANTÔNIO DE FARIAS	2º SGT MUS GEORGE MADUREIRA SOUZA
COMANDANTE FRANCISCO PEDRO DE AZAMBUJA VIEIRA	ST MUS VICENTE ZIEM, 3º SGT MUS RELSON ARIAN F. RIBEIRO E 3º SGT MUS JOSÉ CARLOS FONSECA HOCH
COMANDANTE CAVALCANTE	ST MUS VICENTE ZIEM
TENENTE CORONEL JORGE FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	ST MUS JORGE LUIZ ELEOTÉRIO
HERÓIS PRACINHAS	ST MUS VICENTE ZIEM

<b>MARCHA MILITAR</b>	<b>AUTOR</b>
CADETE Nº 1 – HENRIQUE LAGE	2º SGT MUS GEORGE MADUREIRA SOUZA

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 89-DESF/SEC-MD, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso III do artigo 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006 e o item 7.1 da Diretriz para o processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2007, aprovada pela Portaria nº 937/SEC-MD, de 7 de julho de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 12 de março a 29 de novembro de 2007:

b) Exército

- Ten Cel Inf ANTÔNIO DOS SANTOS
- Ten Cel Inf JOSE OTÁVIO GONÇALVES
- Maj Eng EVANDRO DA SILVA SOARES
- Maj Art MARCOS JOSÉ DE ANDRADE
- Maj Art SERGIO MESQUITA DOS SANTOS

---

PORTARIA Nº 90-DESF/SEC-MD, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso II do artigo 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006 e o item 7.1 da Diretriz para o processo de Indicação e Seleção dos Candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2007, aprovada pela Portaria nº 937/SEC-MD, de 7 de julho de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 12 de março a 29 de novembro de 2007:

---

b) Exército

- Maj Art MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES
- Maj Inf DENILSON SANTOS LEITÃO
- Maj Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO
- Maj Art CELSO KERSUL
- Maj Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES

---

(As Portarias nºs 89 e 90-DESF/SEC-MD, de 25 de janeiro de 2007, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 19, de 26 de janeiro de 2007 – Seção 2).

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 89/DESF/SEC-MD, de 25 de janeiro de 2007, referente à aprovação da Seleção para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2007, Seção 2, página 4, onde se lê: “no período de 12 de março a 29 de novembro de 2007”, leia-se: “no período de 12 de março a 19 de julho de 2007”.

Na Portaria nº 90/DESF/SEC-MD, de 25 de janeiro de 2007, referente à aprovação da Seleção para o Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2007, Seção 2, página 4, onde se lê: “no período de 12 de março a 29 de novembro de 2007”, leia-se: “no período de 12 de março a 18 de maio de 2007”.

(As Retificações nas Portarias nºs 89 e 90-DESF/SEC-MD, de 25 de janeiro de 2007, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2007 – Seção 2).

PORTARIA Nº 96-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Dispensa representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DISPENSAR o Major SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO da função de representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, designado pela Portaria nº 436/MD, de 4 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 5 subsequente.

PORTARIA Nº 97-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designa representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DESIGNAR o Tenente-Coronel JOSELINO DE OLIVEIRA NÓBREGA para a função de representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

PORTARIA Nº 98-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Dispensa representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DISPENSAR o General-de-Divisão Intendente ANTONIO CESAR GONÇALVES MENIN da função de representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, reconduzido pela Portaria nº 435/MD, de 4 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 5 subsequente.

PORTARIA Nº 99-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designa representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DESIGNAR o General-de-Divisão Intendente MÁRCIO ROSENDO DE MELO para a função de representante titular do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

(As Portarias nºs 96, 97, 98, e 99-MD, de 29 de janeiro de 2007, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2007 – Seção 2).

## SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 102 /SEORI/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido no art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005 e Portaria nº 1.883/MD, de 27 de dezembro de 2006, resolve

DISPENSAR os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

- Cel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO, a contar de 23 de janeiro de 2007;

- Cel Inf FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS, a contar de 25 de janeiro de 2007; e

- Maj Art MARCO AURÉLIO BAPTISTA, a contar de 25 de janeiro de 2007.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2007 – Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Promoção de oficial **post mortem**.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea e), e 30, caput e alínea c), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve

**PROMOVER,**

**post mortem**, ao posto de Tenente-Coronel do Serviço de Intendência, a contar de 29 de setembro de 2006, o falecido **Major (023240993-8) ENIO DE OLIVEIRA**.

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Ten Cel Inf JOSE OTÁVIO GONÇALVES, do 38º BI, para freqüentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2007, conforme a Portaria nº 955, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 22 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Promoção de oficial **post mortem**.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea e), e 30, caput e alínea c), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve

**PROMOVER,**

**post mortem**, ao posto de Coronel da Arma de Cavalaria, a contar de 29 de setembro de 2006, o falecido **Ten Cel (026805982-1) LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES**.

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Promoção de oficial **post mortem**.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea e), e 30, caput e alínea c), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve

**PROMOVER,**

**post mortem**, ao posto de Coronel do Serviço de Intendência, a contar de 29 de setembro de 2006, o falecido **Ten Cel Int (026805272-7) ÉLCIO LUIS GONÇALVES ANCHIETA**.

PORTARIA Nº 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

**PROMOVER,**

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, a contar de 25 de dezembro de 2004, o **Major da Arma de Engenharia (128697502-2) EDSON MARTINS FILHO**.

PORTARIA Nº 034, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Alteração de agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**ALTERAR,**

a contar de 22 de dezembro de 2006, a agregação do General-de-Divisão Combatente **RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE**, do art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para o inciso I, do mesmo artigo.

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

Situação de oficial-general no respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

**PASSAR**

à situação de excedente no respectivo Quadro, a contar de 26 de dezembro de 2006, o General-de-Divisão Combatente WELLINGTON FONSECA, até ocupar a primeira vaga que ocorrer.

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Med RICIERI LEANDRO BAZZAN.

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QCO JAIRES JOSÉ FAUSTINO.

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO, do Cmdo 9ª RM, para participar do 5º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXV, a realizar-se na 1ª quinzena de fevereiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.



PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Inf ALEX ANTÔNIO BORGES, da EASA, para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de doze meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Cav DÉCIO LUÍS SCHONS.

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- ST Inf ODIMAR RAFAEL MAIA;
- ST Art REGINALDO FIGUEIRA BARBOSA JUNIOR;
- 1º Sgt Inf JOÃO BATISTA LEAL DA COSTA; e
- 1º Sgt Inf HUBERTO GUEDES CAMPÊLO.

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Autorização para participar de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel R/1 DARIO FRANCISCO LORIATO, da IMBEL, e o Ten Cel QMB CARLO FABRIZIO DI GIOVANNI, do AGSP, a participar de visita técnica destinada a realizar a avaliação da situação de veículos militares do tipo Cascavel (Atv X 07/070), a realizar-se na cidade de Montevidéu, no Uruguai, na 1ª quinzena de fevereiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004. - Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 856, de 13 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 52, de 23 de dezembro daquele ano, relativa à designação do Subten Eng JOSÉ MARCOS DE ANDRADE para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 18 de agosto de 2005.

**APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... pelo prazo aproximado de dois anos ..." **LEIA-SE**: "... pelo prazo aproximado de vinte e sete meses ...".

Brasília, 30 de janeiro de 2007.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 13-DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, "*ex officio*", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, alínea c) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, "*ex officio*", com indenização à União Federal, a contar de 31 de julho de 2006, o Cap QEM (011458804-9) FRANCISCO HEITOR IUNES PEREIRA PINTO por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Cav	092579834-0	MARCELO DIAS MONTEIRO	03 Maio 06	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043443844-6	CARLOS MAGNO DIAS PESSOA	25 Jan 06	25º BC
2º Sgt Av Ap	011286184-4	FRANCO ALDO DA SILVA	26 Jan 05	CI Av Ex
2º Sgt Inf	043432964-5	JOSÉ ROBERTO LARA	25 Jan 06	11º BI Mth
2º Sgt Topo	011372854-7	REGINALDO DA COSTA PEREIRA	25 Jan 06	7º BEC
2º Sgt Mnt Com	011464644-1	WALDIR CASTILHO JÚNIOR	31 Maio 06	4ª Cia Com
3º Sgt Mnt Com	013068664-5	CLAUDIO NICOLAU VAIRON DA SILVA	26 Jul 06	4ª Cia Com
3º Sgt Mus	123979374-6	JAIRO DE PAULA SANTOS	28 Dez 04	36º BI Mtz
3º Sgt Int	082796684-7	MARCUS ANTÔNIO MAIA FEITOSA	22 Mar 06	C Fron Solimões/8º-BIS
Cb	019648833-2	WANDERSON ALVES CARDOSO	30 Jan 01	IBEx

PORTARIA Nº 024-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	028815523-7	ROBSON SANTOS DA SILVA	18 Fev 05	CMM
Subten Eng	049702633-6	ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	08 Fev 06	7º BEC
1º Sgt Cav	030735854-9	AIRTON FERREIRA DE ANDRADE	27 Jan 07	CIE
1º Sgt MB Mnt Armt	018785413-8	CELSO DE CARVALHO CONRADO	27 Jan 07	9º B Sup
1º Sgt Inf	105177673-8	HELIO NEUTON DA SILVA PEREIRA	27 Jan 07	25º BC
1º Sgt Eng	049790753-5	LUCIANO TIZATTO	27 Jan 07	10º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	030701814-3	LUÍS CARLOS DOS SANTOS PAULA	27 Jan 07	1º B F Esp
1º Sgt Inf	101433813-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	28 Jan 06	25º BC
1º Sgt Inf	085837953-0	MOZENI FERREIRA DA CRUZ	27 Jan 07	12ª Cia Gd
1º Sgt Mnt Com	019505273-3	WANDER DE FREITAS DA SILVA	11 Jul 06	B Av T
2º Sgt Mus	049776393-8	JONAS CHAGAS MEDINA	27 Jan 07	BGP
2º Sgt Art	030716584-5	MIGUEL ARCANJO VASQUES SEVERO	27 Jan 07	3ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	041991004-7	RICARDO LUIS PAES	09 Set 06	DCA
3º Sgt QE	118154043-4	CARLOS ARY ELIAS DE SOUZA	29 Jan 07	EME

**PORTARIA Nº 025-SGEx, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	026804452-6	EDUARDO DO NASCIMENTO	14 Jan 07	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO Adm G	105707872-5	ERASMO ARTUR DA SILVA	06 Jan 07	25º BC
2º Ten QAO Adm G	019097342-0	FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS RODRIGUES	06 Jan 07	25ª CSM
2º Ten QAO Adm G	016488242-5	JOSÉ EUGÊNIO SANTOS DE SOUZA	08 Jan 07	29º BIB
2º Ten QAO Adm G	036064362-1	LEONEL PROCOPIO DO NASCIMENTO	05 Jan 07	4º BPE
2º Ten QAO Adm G	034642422-9	MAURO DOS SANTOS FERREIRA	07 Jan 07	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO Adm G	036107482-6	VALDIR VIEIRA	09 Jan 07	SGEx
Subten Inf	012257552-5	JULIO LOPES DOS SANTOS FILHO	05 Mar 04	Cia Cmdo 1ª RM

**PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	023685792-6	RICARDO MARQUES FIGUEIREDO	CECMA
Maj Art	022691233-5	AÉCIO GALIZA MAGALHÃES	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Art	019315973-8	ANTÔNIO SÉRGIO CURCIO NETO	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Inf	030888584-7	GUSTAVO QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA	59º BI Mtz
Cap Inf	011154574-5	JAYDSON DE SOUZA LUNIÉRE	41º BI Mtz
Cap Eng	020391494-0	JOÃO SOUZA DE SÁ FILHO	CECMA
Cap Inf	101025214-4	NILBERTI VIANA GRAMOSA	Cmdo CMSE
Cap Inf	020370634-6	SERGIO ANTUNES BRASIL	50º BIS
2º Ten EIS	124033584-2	CAROLINA TERRA MACHADO CARREIRA	HCE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten EIS	127033614-7	WEVERTON CARVALHO CARREIRA	HCE
Subten MB	031244483-9	JOÃO ALTAMIR MEIRELLES DOS SANTOS	9º B Log
Subten Cav	032143272-6	PAULO SERGIO VEIGA MONZON	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Inf	041971444-9	DEMerval CHAVES COSTA	12ª Cia Gd
1º Sgt Com	114358893-5	EDSON DIAS DA SILVA	41º BI Mtz
1º Sgt Art	041962804-5	LUCINDO SOUTO ROMÃO FILHO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	101433813-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	25º BC
1º Sgt Inf	049881533-1	MARCONI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	BGP
1º Sgt Inf	041973584-0	MAURICIO MACEDO DE ALMEIDA	22º Pel PE
2º Sgt Inf	101085454-3	ALEX SANDRO ROCHA RICARDO	56º BI
2º Sgt Inf	043432604-7	ALEXSANDRE FREIRE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	041994304-8	ANDERSON CAULO DUTRA	1º GAAAe
2º Sgt Com	020468494-8	CESAR DE OLIVEIRA MAIA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	112731834-1	EDMILSON SILVA LIMA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	101097004-2	EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Inf	043422204-8	ÉMERSON EDUARDO NASCIMENTO	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	041994514-2	FLAMIDES FERNANDO DE JESUS REIS	54º BIS
2º Sgt Com	031927884-2	HELDER DO CARMO MOTA	7º BE Cnst
2º Sgt Com	073628124-7	JAIR PEDRO DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB	011286704-9	JOSÉ GILVAN BOMFIM RODRIGUES	41º BI Mtz
2º Sgt Art	031883434-8	JULIANO BASTOS COGO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043461584-5	LUÍS ANDRE DE JESUS MATANA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	042020254-1	MARCIO DA SILVA ROSA	EsIE
2º Sgt Inf	043459294-5	MARCOS CASSIMIRO GUERRA	22º Pel PE
2º Sgt Com	011377594-4	MOISES BASTOS DE MORAIS	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Cav	019645103-3	PAULO CESAR DA SILVA LOPES	1º D Sup
2º Sgt Sau	031942564-1	ROBERTO TEIXEIRA	29º GAC Ap
2º Sgt Inf	042017804-8	ROBSON MELLO DA SILVA	22º Pel PE
2º Sgt Inf	043455534-8	WANDINEY CAVALCANTE OLIVEIRA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	043474834-9	WELLINGTON NERY DA SILVA	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	040001285-2	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	040000325-7	MARCIO ANDRÉ DA COSTA HOLANDA	12ª Cia Gd
3º Sgt Int	013193994-4	MARCOS VINICIUS GOMES DA ROCHA	12º BI
3º Sgt Com	033240384-9	OSMAR ANTÔNIO SANTIAGO	Cmdo Fron Acre/4º BIS

**PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	020965962-2	CARLOS ALBERTO LIMA	Cmdo CMA
Subten Cav	019009802-0	SÁVIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	CMM
2º Sgt Eng	042042874-0	EDILSON DA SILVA COUTINHO	8º BE Cnst

PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	019252573-1	MARCELO BARBOSA CHAVES	EsMB
2º Sgt MB Mnt Armt	019602493-9	ARTUR FONSECA MELCHIADES	28º B Log
2º Sgt Eng	043441514-7	CLÁUDIO CÂNDIDO DA SILVA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	112746824-5	EDUARDO RIBEIRO DE BORBA	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	042015694-5	EVERSON CRUZ DE LIMA	36º BI Mtz
2º Sgt Sau	011286074-7	FRANCICO AROLDO DA SILVA FRANÇA	9º B Sup
2º Sgt Com	041996634-6	JAILTON PACHECO SERAFIM	4º B Com
3º Sgt Inf	113883334-6	CECÍLIO DE LIMA JÚNIOR	36º BI Mtz
3º Sgt Mus	123979374-6	JAIRO DE PAULA SANTOS	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	021579694-7	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt Com	033278484-2	MAURICIO LEMOS BORGES	1º RCC

PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	108225782-3	ARLENO RIBEIRO QUEIROZ	AMAN
Subten Eng	049868142-8	CARLOS ROBERTO RAMOS	B Es Eng
Subten MB Mnt Armt	014871123-7	PAULO ROGERIO VIEIRA MELO	9º B Sup
1º Sgt Inf	085854093-3	ALACID MENEZES SACRAMENTO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	105159893-4	CARLOS ALBERTO CESIDIO COUTO	Cia Cmdo 9ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	056452533-5	JONAS KATUITI NONAKA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	041950154-9	JOSE GONÇALVES DE ALENCAR FILHO	25º BC
1º Sgt Art	049789633-2	MAURICIO MARCOS DE OLIVEIRA MELO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	105109953-7	NAZARENO GOMES VIANA	25º BC
2º Sgt Mus	019521553-8	DAVID CRISTÓVÃO DIAS	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	072477644-8	JOSÉ CAVALCANTE DE ANDRADE	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	118299823-5	JOSÉ REINALDO ARRUDA	36º BI Mtz
3º Sgt QE	020385194-4	JOSÉ FERNANDES VALDENIL	2º BEC Bld
3º Sgt Mus	052068994-4	OSMÁRIO CARVALHO NETO	Cia Cmdo CMA
Cb	118291383-8	FÁBIO PRICINOTI	36º BI Mtz
Cb	105193163-0	GILBERTO FERREIRA DE SOUSA	25º BC
Cb	092564234-0	JOSÉ ÉLIO VIEIRA DE BRITO	54º BIS
Cb	041980344-0	JOSÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES	11º BI Mth
Cb	101057894-4	MAURO CESAR DE SOUZA CRUZ	25º BC
Cb	101058594-9	ODILON COSTA OLIVEIRA	25º BC
Cb	112699494-4	RONALDO NUNES BORGES	36º BI Mtz
TM	112388363-7	GILDÉSIO VENÂNCIO	36º BI Mtz

**PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mus	070324333-7	EDIVALDO ELIAS SILVA	36º BI Mtz
Subten Com	029170062-3	JOSÉ MARIA FRANCISCO	AMAN
Subten Inf	047766323-1	JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR	25º BC
1º Sgt Inf	101433813-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	25º BC
2º Sgt Mus	097167063-3	RUBENS NUNES DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	118012443-8	GILVAN DIAS BARROSO	41º BI Mtz
3º Sgt QE	118057123-2	RANDES GONÇALVES RIOS	36º BI Mtz
3º Sgt QE	118025873-1	SILVIO MACÊDO SILVA	36º BI Mtz

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS**

**Gen Ex ERON CARLOS MARQUES**

**Histórico Funcional**

O General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES, nasceu em Erechim/RS. Praça de 1958, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN, em 1961. Foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Artilharia em dezembro de 63 e sua primeira Unidade da Arma, o Grupo Escola de Artilharia, GEsA, no Rio de Janeiro. Ainda Tenente, serviu no 1º Grupo de Artilharia de Costa e na Fortaleza Santa Cruz, PEx, em Niterói e cursou a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, EsACosAAe, no Rio de Janeiro, para onde retornaria como Capitão instrutor, cinco anos depois. No ano de 74 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO. Após, serviu por um ano no 2º Regimento de Obuses em Itu, SP e, em seguida, foi nomeado instrutor da AMAN, promovido a Major em dezembro de 78 e, em fevereiro do ano seguinte, ingressou na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME. Concluídos os Altos Estudos foi designado para o Comando da Artilharia Divisionária/1, sendo classificado, em julho de 81, no Quartel-General da Artilharia de Costa/1. Retornou, como instrutor, à ECEME onde foi promovido a Tenente-Coronel em agosto de 83 e transferido, em maio de 87, para o Departamento de Material Bélico, DMB, em Brasília. Promovido a Coronel, em agosto daquele ano, deixou o DMB para comandar, no biênio 89/90, o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, no DF. Ao fim do Comando retornou ao DMB onde permaneceu até o fim do ano de 91. Era Oficial do então Gabinete do Ministro do Exército em março de 95, quando ascendeu ao Generalato. Como General-de-Brigada foi nomeado, sucessivamente: de março de 95 a julho de 96, Chefe da Diretoria de Cadastro e Avaliação; de agosto de 96 a outubro de 97, Comandante da 12ª Região Militar, Manaus, AM; de outubro de 97 a fevereiro de 98, Comandante do Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada. No ano de 99 foi Estagiário na Escola Superior de Guerra, EsSG, e promovido a Divisão em março daquele ano. Da EsSG, em fevereiro de 2000, foi nomeado Subsecretário de Tecnologia da Informação, STI, assumindo a Chefia quando promovido ao último posto da carreira em março de 2004, função que desempenhou até outubro daquele ano, quando foi nomeado Secretário de Economia e Finanças. Assumiu o atual Comando em 31 de julho de 2005.

Pelos relevantes serviços que prestou à Instituição e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES, despede-se nesta data do serviço ativo do Exército e do Comando Militar do Nordeste.

Em quase meio século de serviços prestados à Instituição e à Pátria, o General Eron deixa uma história de vida plena de lições e repleta de exemplos que enchem de orgulho a todos que tivemos a honra de com ele conviver.

Finamente educado, amejou amizades e fez-se admirado e respeitado por todos com os quais se relacionou.

Desde cedo foi vocacionado para a carreira que abraçou.

Dedicou toda inteligência, vasta cultura, intensa energia e permanente disposição para o trabalho constante na seara do dever, no plantio do bem comum.

Foi um chefe que exerceu, com naturalidade, dignidade e honradez, a autoridade de que foi investido. Demonstrou, a cada passo no caminho, que apoiava-se na ética e nas virtudes, com a sadia camaradagem, espírito militar e caráter cristalino.



Suas atitudes, seus assessoramentos e suas decisões contaram sempre como embasamento de muito estudo, justeza e equilíbrio.

Conhecedor profundo do Exército, praticou com desenvoltura e oportunidade os vastos conhecimentos técnicos de que é possuidor.

Em sua caminhada manteve sempre desperta a vibração e empolgante o entusiasmo do Tenente de Mallet. Aguçada foi a sua percepção de administrador atento ao bem-estar e ao melhor desempenho dos recursos humanos colocados a sua disposição.

A cada promoção que conquistou, a cada cargo ou função que desempenhou, corroborou o acerto da escolha ou nomeação, tornando evidente seu perfil e seu conceito, conquistados pelo valor pessoal e pelos méritos individuais.

Excelente instrutor, serviu na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, na Academia Militar das Agulhas Negras e na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Marcante o seu Comando de Unidade da Arma, no 11º Grupo de Artilharia Antiaérea de Brasília. Lá, o Coronel, mais uma vez, realçava inquestionáveis méritos que haveriam de conduzi-lo em excelentes condições, para justa e merecidamente ser promovido ao generalato.

Sua primeira comissão como General-de-Brigada, foi a importante Diretoria de Cadastro e Avaliação, do Departamento-Geral do Pessoal.

Prosseguiu exitosamente como General-de-Divisão e chegou ao último posto da carreira.

Como General-de-Exército, antes do atual Comando, foi o Secretário de Economia e Finanças.

É de se ressaltar que ao longo de toda a sua trajetória pela profissão, manteve o General Eron, a humildade e a simplicidade próprias dos grandes homens.

No Comando Militar do Nordeste atuou integrando as áreas distintas por meio de um trabalho sintonizado com os Objetivos Estratégicos do Exército.

Cuidou com atenção e desvelo do nível disciplinar e operacional das Grandes Unidades e Unidades de sua Área com:

- a realização dos Jogos Marciais do CMNE;
- a consolidação da Seção de Instruções Especiais do seu Comando, com o aprimoramento profissional dos integrantes da Força de Pronto-Emprego Guararapes;
- a promoção do importante Intercâmbio de Cooperação de Especialistas entre o Brasil e os Estados Unidos da América;
- o desenvolvimento de um realista Plano de Visitas e Inspeções, acompanhando todas as atividades de instrução, inclusive realizando o Estágio de Caatinga em Petrolina-PE;
- o apoio à realização do Exercício de Simulação de Combate, à Operação Ajuricaba e à Operação Carcará;
- o incremento da Instrução de Quadros com temas atuais como: Estratégia da Resistência, Convenção de Genebra e Tratado de Roma;
- o preparo e emprego do 5º Contingente Brasileiro de Missão de Paz (Batalhão Haiti);
- o treinamento, na área do sertão nordestino, de tropas internacionais em Operações de Manutenção de Paz, envolvendo 7 países de língua portuguesa; e,
- o emprego de tropa na garantia dos pleitos eleitorais de outubro de 2006.

Em inúmeras ações subsidiárias estendeu a “Mão Amiga” da Força, apoiando solicitações dos órgãos institucionais e entidades da Área sob seu Comando.

Destaco a Ação Cívico Social, ACISO, que desenvolveu em regiões carentes ou atingidas por calamidades públicas, com mais de 50.000 atendimentos/ano.

A vários pontos do território sob seu Comando, levou o atendimento médico-odontológico, obras de Engenharia de pequeno porte, reparos em creches e escolas, fornecimento de documentos e atividades de cultura, de recreação, de instrução e de lazer.

Em várias oportunidades adestrou o Estado-Maior e fez o desdobramento logístico.

Destaco o acompanhamento cerrado que fez dos trabalhos de duplicação da BR 101, trecho PB/RN e PE/PB, maior obra de nossa Engenharia de Construção nos últimos tempos.

Ressalto a aplicação vitoriosa do Programa de Excelência Gerencial, priorizado em sua Diretriz de Comando.

Com esse Programa de excelência da gestão, permitiu que fossem disseminadas práticas bem-sucedidas nas diversas OM do CMNE, com sensível melhoria do serviço público e com elevação do nível de operacionalidade.

Ainda nesse campo, incentivou os estágios e os simpósios locais e regionais de excelência, que culminaram no recebimento de inúmeros prêmios dos Programas de Qualidade e Gestão Pública, nacional e estadual.

O capital humano e a família militar foram o ponto central de sua atenção. Apoiou, otimizando em diferentes guarnições, obras de melhorias significativas em hospitais, círculos militares, próprios nacionais residenciais e hotéis de trânsito. Incentivou e proporcionou o contato dos públicos interno e externo, de civis e militares, da reserva e da ativa, por meio de atividades culturais, lazer e religiosas.

Em todos os Estados do Nordeste, incrementou a aproximação de nossa Força com as demais instituições.

Relacionou-se muito bem com os três Poderes das áreas federal, estadual e municipal, com os integrantes do Alto-Comando do Exército, com as demais Forças Singulares e comandantes de área, com representantes de países amigos, com as Forças Auxiliares, com universidades, empresas e entidades civis.

Sublinho as palestras que realizou, as inúmeras solenidades a que compareceu com os governadores de Estado.

Enalteço o esforço despendido na busca, divulgação e preservação dos valores e das tradições na nossa Instituição.

Realmente ativa foi a sua participação cultural com destaques para:

- o I e II Simpósio do Monte das Tabocas;
- a Solenidade de 60 anos do Fim da II Guerra Mundial;
- a visita ao Parque Aza Branca, em Exu, terra de Luiz Gonzaga, o ilustre pernambucano do Século XX, ex-militar do nosso Exército na década de 30, que foi condecorado com a Medalha do Mérito Militar “**post mortem**”;
- a inauguração do Obelisco da Comunidade Portuguesa;
- o painel “Abolição da Escravatura”;
- o culto ao “Pavilhão Nacional”; e,

- a colocação de mastros com Bandeiras do Brasil no Forte do Brum, Orange e em frente às unidades militares instaladas no Complexo Militar do Curado e, tantas outras atividades.

Hoje, o General Eron ao concluir o Comando do Comando Militar do Nordeste escuta de sua consciência: “És um cidadão vitorioso, um profissional realizado. Missão plenamente cumprida!”

À sua memória, por certo, chega uma multidão de imagens e pensamentos que com dificuldade ordena. Vêm na saudade já sentida e na fala emocionada, as felizes experiências que viveu em cada etapa da vida castrense. É um alerta para a inconsistente distância e a fugaz duração do tempo, porquanto tudo viveu com intensidade.

Em verdade a saudade deve estar dizendo ao leal e valoroso amigo de tantas horas, que ele ficará, a partir desse eternizado instante, em nossos corações. Tanto a alma, quanto o seu coração verde-oliva, continuarão vibrando em sintonia com todos os integrantes desta família que se orgulha de tê-lo como um dos seus filhos.

Em meu nome e no do Exército Brasileiro, agradeço pela lealdade, pela inteligência e pela coragem, pelo muito que fez pelo Exército e pelo Brasil.

Que Deus o proteja e continue a iluminar, bem como à Dona Sonia e queridos familiares, com muita paz, saúde, alegria e prosperidade.

Seja muito feliz nessa nova e importante etapa de vida! (INDIVIDUAL).

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2007.

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**

Comandante do Exército

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**

O Excelentíssimo Senhor General-de-Brigada Gerson Menandro Garcia de Freitas, ao despedir-se da Secretaria-Geral do Exército, conclui com êxito, mais uma importante etapa de sua caminhada pela carreira militar.

Como Secretário-Geral corroborou de maneira natural e evidente, o alto conceito que conquistou entre pares e subordinados, justificando a merecida e justa promoção ao generalato.

Suas realizações na Secretaria são o irretorquível resultado de uma administração moderna, de um acendrado espírito militar e de uma vocação realizada e voltada, integralmente, para a Instituição.

No dia a dia vimos um chefe desenvolto, inteligente e operoso, um homem simples e atuante, um cidadão honrado e um profissional competente. Como chefe militar, exemplificou todo o tempo, dedicação e amor ao que faz, voltado para a relevante função que desempenha.

Com ele convivi em outras oportunidades e, mais recentemente, quando foi meu Coronel Assistente.

Mais que uma promessa, aprendi a vê-lo uma feliz realidade, onde se afirma o General estimado por todos que tivemos o privilégio de estar em contato com ele.

É um amigo sempre leal, disciplinado, disciplinador e prestimoso. Nele encontrei um eficaz e proficiente facilitador das missões do Comandante.

Atento estive a cada detalhe do relevante serviço que prestou.

Mais que um chefe, fez-se um líder sempre motivado e motivador.

Transmitiu àqueles que com ele trabalharam, a energia e a vibração necessárias à busca por todos, do objetivo comum.

Compôs, motivou, orientou uma equipe que fez argamassa aglutinadora da seriedade e da co-responsabilidade, à medida que realçou valores, tratou com nobreza de sentimento e respeito o capital humano e a família militar verde-oliva.

Portanto, esteja ciente meu prezado General Menandro, que a Secretaria-Geral mercê de seus méritos e trabalhos, a cada passo, foi projetada bem alto, assim como o nome da Instituição que tanto preza e serve.

Equilíbrio e senso de justiça, decisões oportunas e corretas, assessoramentos eficazes e equilibrados, ponderação, entusiasmo e discricão, foram algumas das ferramentas que utilizou para cumprir, com exatidão e pertinência, cada missão que lhe foi entregue.

Como um verdadeiro chefe imbuído do espírito de liderança, perscrutou o futuro, para realizá-lo da melhor maneira possível, no presente vivido.

Mercê de uma vasta e abrangente visão geral e peculiar, administrou o Clube do Exército, ponto de convergência e reforço da união da ativa e da reserva, de civis e militares.

Soube manter os pés no chão a cada planejamento, com disposição alentada e otimismo contagiante, para enfrentar desafios, estabelecer a quebra de rotinas e realizar o novo, sempre atento às aspirações, à cultura, ao bem-estar e ao lazer da gente militar.

Das inúmeras atividades que desenvolveu, destaco:

- Reativação ou criação de grupos de trabalho ou comissões, voltadas para a criação, modificação ou extinção de uniformes, cerimonial e avaliação de documentos do Exército;
- revitalização da “Praça dos Cristais” no SMU;
- recuperação de quadras esportivas na SQN 306, melhoria nas instalações do Clube Pandiá Calógeras e Hotel de Trânsito dos Subtenentes e Sargentos;
- reforma completa na infra-estrutura física e rede lógica da Secretaria;
- novas instalações para a Seção de Segurança do QGEx, com melhores condições operacionais, de segurança e conforto;
- realização de visitas de orientação às OM subordinadas, pondo em foco os modernos princípios de gestão e, atendendo, com êxito, ao Programa de Excelência Gerencial, PEG;
- atualização da legislação pertinente à concessão da Medalha do Pacificador;
- programa de instrução de quadros motivando seus recursos humanos;
- modernização do endereço eletrônico da Secretaria-Geral na Internet;
- coordenação militar do Grupo de Especialistas Governamentais em Minas outras que não a Antipessoal, da ONU, realizada em Genebra na Suíça, ano passado, oportunidade em que projetou, positivamente, a imagem do Exército Brasileiro e do País;
- confecção de procedimentos operacionais padrão para as Reuniões do Alto-Comando do Exército; e
- organização e participação na execução de projetos de preservação da memória da Força e da História do Brasil.

O General Menandro ao incentivar a continuada melhoria dos processos do Sistema SGEx, sistematizou rotinas, capacitou pessoal, obteve destaque nas inspeções dos órgãos de controle de finanças, Prêmio de Qualidade do Distrito Federal e assessoria especializada às diversas organizações, dentro e fora da Força.

Ressalto, ainda, no Clube do Exército, da sua empreendedora administração:

- a atualização normativa, patrimonial, gerencial e financeiro-contábil;
- a ampliação e modernização do espaço físico, das atividades culturais e esportivas, de forma a melhor atender ao quadro de associados e à família verde-oliva;
- modernização e atualização do Site e da Revista Clube do Exército; e
- a realização de inúmeros e importantes eventos sociais e esportivos.

Dinâmico, proficiente e educado, relacionou-se com o Alto-Comando, demais militares da Instituição, militares de outras Forças, autoridades civis dos três Poderes, clubes e entidades do DF.

Seu trabalho reforçou, ainda mais, os elos de ligação com os públicos interno e externo, militares e civis.

Cooperou e apoiou, também, a Creche Soldadinho de Chumbo e reforçou a integração com a comunidade brasiliense, em diversos eventos esportivos e culturais com participação eficiente e destacada do Centro de Documentação do Exército, da Prefeitura Militar de Brasília e do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, EGGCF.

Hoje, o nosso General Menandro pode, com a consciência tranqüila olhar o tempo que passou, dizer para si mesmo que soube aproveitá-lo integralmente plantando sadias e vigorosas sementes.

Missão cumprida! Sua colheita, meu caro e leal amigo, por certo será farta e de êxito, a começar pelo honroso Comando da Academia Militar das Agulhas Negras. Ficam conosco a certeza e a confiança do sucesso daquele que muito será exigido.

Que Deus continue a iluminá-lo, seus familiares e amigos, com paz, saúde e prosperidade.

Prossiga na missão! Seja muito feliz! (INDIVIDUAL).

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2007.

**General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
Comandante do Exército

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 009/2007**  
**Em 24 de janeiro de 2007**

**PROCESSO: PO nº 617266/06-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo de Reinclusão**

**CABO (RA 011522314-1) WENDEL DE CARVALHO CELESTINO**

1. Processo originário do Ofício nº 349/E1S4, de 28 Nov 06, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando proposta de anulação do ato administrativo de reinclusão do **Cabo (RA 011522314-1) WENDELL DE CARVALHO CELESTINO**, efetivado, em 27 Out 05, pelo então Comandante do 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ), em razão de decisão judicial.

2. Considerando que:

– em 18 Mar 96, o militar foi incorporado às fileiras do Exército e incluído no efetivo do 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (27º BI Pqdt);

– em 17 Mar 04, após ter sido considerado “**Apto para o serviço do Exército**”, o militar foi licenciado do serviço ativo;

– irresignado, o então reservista ajuizou ação ordinária pleiteando, em sede de antecipação de tutela, a sua reinclusão às fileiras do Exército, a fim de que possa ser assistido nos hospitais militares, bem como o direito ao recebimento dos vencimentos que percebia à época do licenciamento;

– alegou, ainda, que passou a apresentar um grave quadro de cardiopatia e hipertensão arterial, ocasionado em função do adestramento castrense, e que, em vez de ter sido reformado, consoante Estatuto dos Militares, foi licenciado do serviço ativo;

– em 10 Ago 05, foi exarada decisão judicial, deferindo em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, “para determinar que a União garanta tratamento médico específico ao Autor”;

– em razão da decisão acima referida, o Cmt do 27º BI Pqdt determinou a reinclusão do Autor, conforme publicação constante do Boletim Interno nº 201, de 27 Out 05, daquela OM;

– nesse contexto, verifica-se que o procedimento administrativo adotado, à época, está em desacordo com a decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 2004.51.01.022522-8, e, segundo posicionamento da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), corroborado pelo Comando Militar do Leste (CML), o ato foi efetivado em decorrência de interpretação equivocada da referida decisão;

– na situação descrita, consoante o disposto pelo art. 3º, nº 14, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) deveria ter sido providenciado o encostamento do Autor, para o fim determinado pelo Juízo, o qual, segundo teor do despacho acostado aos autos, considerou inviável a reinclusão do Autor nas fileiras do Exército, por meio de provimento antecipatório, afigurando ser razoável, nesta fase, a garantia de tratamento de saúde do mesmo, até decisão final;

– consoante a doutrina do Direito e o entendimento de nossos Tribunais, como a Administração controla seus próprios atos em toda plenitude, pode desfazê-los por razões de mérito e de ilegalidade;

– nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, “*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou, concordando com a proposta oriunda do 27º BI Pqdt e encaminhada pelo Comando Militar do Leste, o seguinte

## D E S P A C H O

a. Declaro nulo o aludido ato administrativo de reinclusão do Cabo WENDELL DE CARVALHO CELESTINO, determinando o seu encostamento, para o fim determinado na decisão exarada pelo Juízo da 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 2004.51.01.022522-8, em 10 Ago 05, nos termos do art. 3º, nº 14, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a contar de 27 Out 05, até ulterior decisão judicial, obedecidas as demais exigências regulamentares.

b. O 27º BI Pqdt providencie a adoção dos atos administrativos pertinentes, consoante a legislação regedora da matéria, para regularização da situação do reservista em questão perante a Administração Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, à Brigada de infantaria Pára-quedista e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 010/2007

Em 24 de janeiro de 2007

**PROCESSO: PO Nº 616836/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção Post Mortem**

**TEN CEL CAV (026805982-1) LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES**

1. Processo originário do Ofício nº 10.469/SEORI-MD, de 21 Nov 06, da Secretaria de Organização Institucional (SEORI), do Ministério da Defesa (Brasília – DF), propondo a promoção **post mortem**, ao posto de Coronel, do **Ten Cel Cav (026805982-1) LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES**, falecido em 29 Set 06.

2. Considerando que:

– o ex-militar em questão, à época, à disposição do Ministério da Defesa, prestando serviço na Subchefia de Logística, foi vítima de acidente aéreo, quando retornava à Guarnição de Brasília - DF, procedente da cidade de Manaus – AM, aonde fora a serviço daquele Ministério, como observador e assessor no Exercício no Terreno de Operações em Ambiente de Selva, ocorrido no período de 23 a 29 Set 06;

– em decorrência, o Ministério da Defesa determinou a instauração de sindicância, por intermédio da Portaria nº 1.566/SEORI/DEADI-MD, de 11 Out 06, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Mem nº 275/SC-4/EMD-MD, de 02 Out 06, sobre o acidente aéreo com a aeronave da empresa GOL Linhas Aéreas – vôo 1907 (Manaus/AM – Brasília/DF), no dia 29 Set 06, do qual constava, como passageiro, o oficial em comento;

– o encarregado do sobredito processo investigatório concluiu que o fato restou caracterizado como sendo **acidente em serviço**, consoante o prescrito no art. 1º, alínea “b”, do Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65 e nas Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço, aprovadas pela Portaria nº 016, do Diretor-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa, de 07 Mar 01;

– assim, em face das circunstâncias em que se verificou o falecimento, segundo o apurado por intermédio de sindicância, restou caracterizado, concretamente, **acidente em ato de serviço**, nos termos da legislação regedora da matéria (Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65);

– nesse contexto, consoante preceitua o art. 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), a promoção **post mortem** aplica-se, dentre outras situações, no caso de o oficial falecer em decorrência de acidente em serviço;

– dessa forma, configurado o direito à promoção **post mortem**, ao posto de **Coronel**, dou, o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**. Seja promovido ao posto de Coronel, **Post Mortem**, a contar de 29 de setembro de 2006, data do óbito, o falecido **Ten Cel LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES**, de acordo com o art. 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Ministério da Defesa, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar, e remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 011/2007

Em 24 de janeiro de 2007

**PROCESSO: PO Nº 700311/07-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção Post Mortem**

**TEN CEL INT (026805272-7) ÉLCIO LUIS GONÇALVES ANCHIETA**

1. Processo originário do Ofício nº 115-Aj Ge.2, de 28 Dez 06, do 2º Grupamento de Engenharia (Manaus – AM), propondo a promoção **post mortem**, ao posto de Coronel, do **Ten Cel Int (026805272-7) ÉLCIO LUIS GONÇALVES ANCHIETA**, falecido em 29 Set 06.

2. Considerando que:

– o ex-militar em questão, à época, servindo no 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), nomeado para assumir a Chefia da 8ª Inspeção de Contabilidade do Exército (Belém - PA), foi vítima de acidente aéreo, quando se deslocava à Guarnição de Brasília - DF, procedente da cidade de Manaus – AM, para participar da reunião dos Chefes de Inspeções de Contabilidade do Exército (ICFEx), no ano de 2006;

– em decorrência, o Comandante do 2º Gpt E determinou a instauração de sindicância, por intermédio da Portaria nº 019-Aj Ge.1, de 09 Out 06, daquele G Cmdo, com a finalidade de verificar a ocorrência de acidente em serviço com o oficial em questão, que figurava, como passageiro, da aeronave da empresa aérea GOL, voo 1907 (Manaus, AM – Brasília, DF), envolvida em acidente aéreo, no dia 29 Set 06;

– o encarregado do sobredito processo investigatório concluiu que o fato restou caracterizado como sendo **acidente em serviço**, consoante o prescrito no art. 1º, alínea “b”, do Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65 e nas Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço, aprovadas pela Portaria nº 016-DGP, de 07 Mar 01, do Departamento-Geral do Pessoal;

– assim, em face das circunstâncias em que se verificou o falecimento, segundo o apurado por intermédio de sindicância, restou caracterizado, concretamente, **acidente em ato de serviço**, nos termos da legislação regedora da matéria (Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65);

– nesse contexto, consoante preceitua o art. 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), a promoção **post mortem** aplica-se, dentre outras situações, no caso de o oficial falecer em decorrência de acidente em serviço;

– dessa forma, configurado o direito à promoção **post mortem**, ao posto de **Coronel**, dou, o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**. Seja promovido ao posto de Coronel, **Post Mortem**, a contar de 29 de setembro de 2006, data do óbito, o falecido **Ten Cel ÉLCIO LUIS GONÇALVES ANCHIETA**, de acordo com o art. 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar, e remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e posterior arquivamento.



## DESPACHO DECISÓRIO Nº 012/2007

Em 24 de janeiro de 2007

**PROCESSO: PO Nº 608752/06-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**MAJ ENG (128697502-2) EDSON MARTINS FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 106 – S2.1, de 31 Maio 06, do Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 29 Maio 06, por meio do qual o **Maj Eng (128697502-2) EDSON MARTINS FILHO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel, pelo critério de merecimento, a contar de 25 Dez 04, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o recorrente pleiteou, em 06 Out 05, pela primeira vez, ao Comandante do Exército, promoção em ressarcimento de preterição, tendo o seu pleito indeferido, consoante Despacho Decisório nº 194/2005, de 08 Dez 05, por encontrar-se na situação sub judice, desde 09 Fev 04, em face de denúncia recebida pelo Juízo da Subseção Judiciária de Santarém da Justiça Federal (Santarém – PA);

– irrisignado com a decisão prolatada, o recorrente pleiteia novamente promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel, carreando aos autos, desta feita, entre outros documentos, uma certidão, expedida em 08 Set 05, pelo Juiz Federal Substituto de dita Subseção Judiciária, atestando que o oficial em questão, naquele momento, não responde a qualquer processo, anotando, ainda, aquela autoridade judicante, que o militar em apreço não deve sofrer qualquer constrangimento e/ou discriminação de nenhuma espécie, em especial relativa à promoção ou incentivo profissional motivada pelo fato de constar, como parte, em dito processo;

– entretanto, em sede administrativa, o militar denunciado em processo criminal, oficial ou praça, passa à condição de sub judice na data de recebimento da denúncia, consoante art. 35, letra d) da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, que trata de promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

– no caso em comento, o recorrente foi denunciado pela prática de crime de pequeno potencial ofensivo, obtendo a suspensão condicional do processo, de acordo com o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 Set 95, condição aceita pelo acusado, tendo o processo sido suspenso, sob condições;

– desta forma, mesmo com a suspensão condicional do processo, a situação de denunciado persiste, posto que a lei objetiva, como assinalado, assim determina, submetendo o acusado a um período de prova, o qual expirado, sem que se apresente qualquer motivo para revogação, enseja a declaração judicial de extinção da punibilidade;

– assim, embora se reconheça que a decisão, no caso, não afasta, a rigor, a condição de sub judice e, ainda, inobstante estar contida impropriamente em certidão e não em ato jurisdicional de eficácia decisória, a Administração Militar não pode deixar de cumpri-la;

– nesse contexto, ultrapassada a preliminar de admissibilidade do recurso em exame, arredando-se, assim, o óbice que impedia a ascensão do recorrente na carreira das Armas, no mérito, verifica-se que o oficial em questão, pertence a turma de 1985 e foi promovido ao posto atual em 25 Dez 98, pelo critério de merecimento;

– no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) 02/04, organizado com vista às promoções de 31 Ago 04, o recorrente figurou na 17ª (décima sétima) posição, com 182,66 (cento e oitenta e dois pontos vírgula sessenta e seis centésimos), sendo que o último oficial da Arma de Engenharia promovido naquela data, pelo critério de merecimento, possuía 187,23 (cento e oitenta e sete pontos vírgula vinte e três centésimos), não abarcando, assim, o recorrente que possuía pontuação inferior ao último promovido;

– no QAM 03/04, o recorrente constou como impedido, por incidir no art. 35, letra d), da Lei nº 5.821, de 1972, pelos motivos acima explicitados (situação sub judice);

– entretanto, caso recorrente não estivesse impedido de concorrer à promoção ao posto de tenente-coronel (QAM 03/04), em 25 Dez 04, seria possível sua promoção, naquela data, porquanto oficiais com pontuação inferior a que lhe foi atribuída, foram promovidos;

– dessa forma, em face das razões acima expendidas, restou configurado o direito à promoção, em ressarcimento de preterição, a partir de 25 Dez 04, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal e da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 Dez 04, o Maj Eng EDSON MARTINS FILHO, de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Determino ao Comando Militar da Amazônia providências no sentido de contatar a Procuradoria da União no Estado do Pará, no mais curto prazo, com o objetivo de examinar a hipótese de interposição de recurso acautelatório dos superiores interesses da Administração Militar, de acordo com orientação constante do Parecer nº 1618/CJCEX, de 29 Ago 06.

c. Providencie-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 Set 98.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

**Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA**  
Secretário-Geral do Exército